



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2025 FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS FIRMADO EM 03 DE JANEIRO DE 2025**

O MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Avenida do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS RODEIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. do Comércio, nº1086, bairro Centro, cidade de Rodeio Bonito, inscrita no CNPJ nº 91.036.947/0001-08, representada neste ato pelo **Sr. Nilton Luiz Bellenzier**, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito, portador do CPF nº 214.010.550-87, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o Contrato N° 04/2025 do Pregão Presencial nº 12/2024 para fornecimento de combustíveis para frota de veículos do Município de Rodeio Bonito RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira – do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 04/2025 por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda – do Prazo:

É prorrogado, pelo período de 12(doze) meses a contar de 01 janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Contrato de fornecimento de combustíveis para frota de veículos do Município de Rodeio Bonito RS, nº 04/2025 firmado em 03 de janeiro de 2025 no Pregão Presencial nº 12/2024, nos termos da cláusula terceira do referido contrato.

Cláusula Terceira: O presente aditivo está fundamentado conforme previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Quarta: Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente Termo Aditivo através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil

Rodeio Bonito - RS, 16 de dezembro de 2025.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
Contratante

Abastecedora de Combustíveis Rodeio Ltda
CNPJ: 91.036.947/0001-08
Contratada

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423